



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## Decreto nº. 171/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 27/08/20, Edição nº 1809

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.001,30 (Quinze mil, um real e trinta centavos), autorizado pela Lei nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.001,30 (Quinze mil, um real e trinta centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 05.009.12.361.0018.2343 – Manut do Serviço de Merenda Escolar

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 13.001,30

Fonte de Recursos: 0.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

#### 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

##### 08.002.27.122.0047.2371 – Manut Gab Sec Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 0.003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da receita do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recursos: 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, relativo à transferência de recomposição do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM); 0.003– Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, relativo à transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM- L.C. nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal